



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**Edital PRPPG 21/2017**

Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC 2017/2018 IC e IC/Af  
Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI  
2017/2018 DTI

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, tendo por base a Resolução Normativa nº 017/2016 do CNPq e a Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017, que estabelece normas dos Programas PIBIC e PIBITI da UNILA, convoca interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 8ª Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2016 do CLIC e homologado pela 19ª Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2017, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) nos termos estabelecidos a seguir:

O processo de seleção previsto neste Edital **divide-se em duas etapas**, a saber:

1ª Etapa:	<b>Inscrição e classificação dos docentes candidatos a Orientadores</b> , por meio da conferência da Tabela de Produtividade Intelectual e avaliação do projeto e plano de trabalho apresentados pelo candidato a orientador no ato da inscrição.
2ª Etapa:	<b>Indicação de aluno(s) pelos docentes classificados na 1ª ETAPA</b> e divulgação do Resultado Final dos orientadores contemplados com bolsas e seus respectivos orientandos.

A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do docente/aluno, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

## **1 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

1.1 O presente edital compreende a seleção de pesquisadores para orientar estudantes de iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DTI) na modalidade remunerada.

1.2 A quantidade total e tipo de bolsas a serem concedidas por este edital dependerá da aprovação de proposta perante chamadas públicas das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária).

1.3 Ofertam-se até 95 (noventa e cinco) bolsas de IC e 09 (nove) bolsas IC/Af custeadas pela UNILA; 10 (dez) bolsas de IC e três 3 (três) de IC/Af custeadas pelo CNPq; 14

(catorze) bolsas DTI custeadas pela UNILA, e 4 (quatro) bolsas DTI custeadas pelo CNPq, todas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais aos estudantes de graduação indicados pelos pesquisadores com projetos selecionados pelo presente edital, bem como a oferta de bolsas custeadas pela Fundação Araucária, caso haja concessão pela agência de fomento.

1.4 As bolsas fomentadas pela UNILA e CNPq terão duração de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018. A assinatura do Termo de Compromisso e vigência das bolsas fomentadas pela Fundação Araucária, caso houver, será precedida de assinatura de Convênio e seguirá as determinações contidas na chamada pública.

1.5 A distribuição de bolsas dentre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no previsto no artigo 16 no anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

1.6 As bolsas serão distribuídas entre as propostas aprovadas e selecionadas pelo presente Edital, conforme a ordem de classificação dos docentes e suas propostas.

1.7 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de cotas remanescentes, a concessão de mais uma cota, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.

## **2 REQUISITOS E COMPROMISSOS**

2.1 Os requisitos do candidato a orientador (docente proponente), co-orientador e dos alunos a serem indicados como orientandos bolsistas são definidos nos artigos 9º a 12 no anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

2.2 Os compromissos e proibições do orientador, e dos orientandos bolsistas são definidos nos artigos 13 e 14 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

## **3 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 Cada orientador poderá submeter até 2 (duas) propostas com até 2 (dois) planos de trabalho ao total, cabendo ao orientador a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar.

3.2 A proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo orientador, em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA.

3.3 O plano de trabalho de cada estudante, limitados até 2 (dois), sendo um plano de trabalho por cota deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.3.1 adequação técnico-científica em Iniciação Científica ou Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.3.2 caráter individualizado.

3.3.3 viabilidade de execução.

3.4 o plano de trabalho, elaborado pelo orientador para cada estudante a ser indicado, deverá prever atividades relacionadas ao projeto, dimensionadas para o período de validade deste Edital e conter título; introdução e justificativa, objetivos; metodologia, referências e cronograma de atividades.

3.5 No ato da inscrição deverá ser anexado à proposta em arquivo PDF, limitado a até 05 (cinco) megabytes (MB) por anexo:

3.5.1 Declaração de produtividade intelectual devidamente preenchida pelo docente responsável, considerando dados do período compreendido do período de 2012 a 2017, na forma do Anexo I, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

3.5.2 Quando se tratar de professor visitante, declaração da Progepe sobre a vigência do contrato de trabalho ou do termo aditivo no período de validade deste Edital;

3.5.3 permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

3.5.4 Para Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa, apresentar documento para comprovação desta condição;

3.6 Não serão aceitas e consideradas desqualificadas do presente processo seletivo as propostas:

3.6.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto em edital de seleção;

3.6.2 submetidas após o prazo de submissão previsto no edital de seleção;

3.6.3 idênticas submetidas por diferentes docentes;

3.6.4 que desrespeitem as normas deste edital e da COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

3.7 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta, somente após o início da execução do projeto.

#### **4 PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil do orientador e do mérito científico da proposta, em conformidade com os critérios a seguir:

4.2 A candidatura deverá atender, no que couber, aos requisitos previstos no item 3 deste Edital, e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017.

4.3 Avaliação das Candidaturas com base nos seguintes parâmetros: Perfil do Orientador - PO e Mérito Científico da Proposta - MC.

4.3.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela declaração de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 06/2015, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2012 a 2017, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalerão a 50 pontos na média final do perfil do orientador.

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (DTI)}$ .

$PO = (50/700) * \text{nota obtida pelo docente (IC)}$ .

4.3.1.1 A planilha de produtividade intelectual poderá ser conferida pelo CLIC ou CLITI que poderá solicitar informações adicionais ao docente para análise.

4.3.2 Mérito Científico da proposta (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos, usando os critérios indicados no Anexo II deste Edital.

4.3.2.1 O mérito científico da proposta se dará pela nota atribuída pelo CLIC para trabalhos de IC ou CLITI para trabalhos de DTI ou parecerista indicado (a) por estes, segundo as áreas do conhecimento.

4.3.2.2 Caso o projeto obtenha nota inferior a 60% da nota máxima prevista para a proposta, esta será reprovada e encaminhada para um parecerista.

4.3.2.2.1 Para fins de pontuação prevalecerá a nota atribuída pelo(a) segundo(a) parecerista.

4.3.3 Bolsista Produtividade ou projeto aprovado por agência pública de fomento à pesquisa receberá nota máxima e não passará por avaliação.

4.4 A nota final de cada candidatura (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:  $PF = PO + MC$ , onde “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” é o Mérito Científico da Proposta. PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos) = 100 pontos

4.6 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PRPPG para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.

4.7 O pesquisador deve indicar o Grupo de Grandes Áreas do CNPq em que se enquadra o projeto, em atendimento às normativas das agências de Fomento;

4.8 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem, com prioridade para o docente:

4.8.1 bolsista produtividade em pesquisa; e

4.8.2 maior pontuação na declaração de produtividade;

4.9 A avaliação das propostas será feita “as cegas” por pares, designado pelo CLIC ou CLITI.

4.9.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.

4.10 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, UNILA e Fundação Araucária, até o esgotamento das cotas disponíveis.

## 5 CRONOGRAMA

	<b>Atividade/Evento</b>	<b>Prazo</b>
<b>1º Etapa</b>	Inscrição dos candidatos	27/03 a 02/05/2017
	Avaliação da Produtividade Intelectual e propostas	03/05 a 09/06/2017
	Divulgação das Propostas qualificadas	A partir de 13/06/2017
	Recurso da Divulgação das Propostas Qualificadas	2 dias a partir da divulgação das propostas qualificadas
	Divulgação Final das Propostas Qualificadas	A partir de 22/06/2016
<b>2ª Etapa</b>	Indicação de alunos	26/06 a 10/07/2017
	Divulgação dos indicados aprovados	A partir de 14/07/2017
	Reformulação ou substituição de indicação não aprovada	18 a 24/07/2017
	Divulgação e homologação do Resultado final	A partir de 27/07/2017
	Reunião de alinhamento PIBIC/ PIBITI 2017/2018	01/08/2017
	Entrega do relatório final	01/08 à 01/09/2018

## 6 RECURSOS

6.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, conforme artigo 19 do anexo da Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 .

6.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC.

## 7 INDICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O orientador deve impreterivelmente indicar o estudante no prazo previsto no Item 5 por meio do SIGAA, sob pena de perder a bolsa, que neste caso será repassada à próxima proposta qualificada em que haja aluno indicado.

7.2 Os orientandos selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo conforme Anexo III deste Edital.

7.3 A implementação da bolsa está condicionada a assinatura do termo de aceite e indicação de bolsista e só entrará em vigência a partir da data em que a Divisão de Iniciação Científica (DIC) tomar ciência da assinatura do referido termo.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Resolução COSUP nº 04, de 17 de março de 2017 aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e anotação de inadimplência com os Programas PIBIC e PIBITI.

8.2 É de responsabilidade do orientador e orientando acessar periodicamente a página eletrônica da PRPPG, bem como seus editais e manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC e PIBITI a serem enviadas via correio eletrônico institucional.

8.3 solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <[ic@unila.edu.br](mailto:ic@unila.edu.br)> ou pelo telefone (45) 3576-7301.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CLIC no caso do PIBIC e pelo CLITI no caso do PIBITI.

### Documentos integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** Formulário de identificação área Qualis CAPES com Planilha de Produtividade Intelectual;

**ANEXO II:** Formulário de avaliação da proposta

**ANEXO III:** Termo de sigilo (Somente para bolsistas PIBITI)

Foz do Iguaçu, 16 de março de 2017.

**DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação